

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis e derivados para a frota de veículos do consórcio. Esse fornecimento é essencial para atender aos deslocamentos de funcionários e pacientes usuários do consórcio. A interrupção desse serviço comprometeria o andamento das atividades, o que torna essa contratação imprescindível para o pleno funcionamento do Acispes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Tal contratação não está prevista no Plano de contratações Anual, pois o mesmo está em elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020). Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo necessária a apresentação de critérios de habilitação técnica específicos, tendo em vista o objeto da licitação, tais como:

- Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);

- Cadastro no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- Licença Ambiental emitida pelo órgão competente;
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Fica estabelecido que o serviço deve ser realizado por uma empresa localizada no município de Juiz de Fora-MG, tendo em vista que ficaria inviável o deslocamento dos veículos para outro município. Essa exigência é fundamental para garantir que o fornecimento de combustível e seus derivados para a frota da Agência Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste (Acispes).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	Item com Descritivo	Unidade	Quantitativo
1	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130
2	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2.250
3	GASOLINA COMUM	Litro	15.000
4	OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação - OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras, é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação	Galão	90
5	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45.000

6	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120.000
---	---------------------------	-------	---------

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, o setor de compras realizou uma pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, aonde são publicados os processos licitatórios de diversos órgãos públicos.

A cotação realizada está disponível no anexo I desse documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, obtivemos o valor total médio de R\$ 1.281.023,01 (Um milhão, duzentos e oitenta e um

mil e vinte e três reais e um centavo), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do Consorcio, para tornar viável o Registro de Preços. A contratada deverá fornecer a quantidade demandada pelo setor competente conforme especificações neste documento, seguindo as demais solicitações aqui realizadas, tais como prazos e instruções de entrega.

O objetivo desse processo é contratar uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis, que esteja devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com Cadastro no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais), Licença Ambiental emitida pelo órgão competente e autorização da AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Dessa forma, garante-se que o fornecedor atenda a todas as exigências legais e normativas do setor.

A empresa contratada será responsável por fornecer combustíveis para os veículos do consorcio, atendendo à demanda de abastecimento conforme necessário. A aquisição será realizada por meio do processo licitatório, que assegura transparência, competitividade e legalidade em todas as etapas do procedimento.

O abastecimento dos veículos será efetuado diretamente nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor, localizados na cidade de Juiz de Fora. O fornecedor

deverá garantir que o fornecimento obedeça às normas e regulamentos estabelecidos pela ANP, assegurando tanto a qualidade do produto quanto a conformidade com as especificações exigidas.

Essa solução visa atender de maneira eficiente e contínua a necessidade de combustíveis para a frota do consorcio, respeitando as disposições legais e a capacidade operacional do fornecedor. Com isso, busca-se garantir o bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista a dimensão da quantidade de produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do setor demandante.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, visando o fornecimento de combustíveis e derivados.
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS.

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL. Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da

organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os impactos ambientais no fornecimento de combustíveis incluem emissões de gases de efeito estufa, poluição do ar, derramamentos de óleo, degradação do solo e da água, e perda de biodiversidade. Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas como:

1. **Redução de emissões:** Investir em fontes renováveis e tecnologias de captura de carbono.
2. **Poluição do ar:** Implementar tecnologias de combustão mais limpas e utilizar combustíveis de baixo impacto.
3. **Derramamentos e vazamentos:** Adotar sistemas de transporte e armazenamento mais seguros e treinamentos de contingência.
4. **Degradação de ecossistemas:** Adotar práticas de extração sustentável e recuperação de áreas degradadas.
5. **Eficiência de recursos:** Melhorar a eficiência energética no processo de refino e transporte.

Além disso, a **logística reversa** e a **reciclagem de refugos** podem ser aplicadas, como a reciclagem de resíduos de refino, reutilização de embalagens e tratamento de resíduos industriais. Essas práticas contribuem para reduzir o impacto ambiental do setor.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos.

E declara que a licitação seja regida pela modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, baseado no critério de julgamento “MENOR VALOR POR ITEM”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Vinicius Costa Antoniol
Gerente de Transporte

Jucélio Fernandes de Oliveira
Presidente da Acispes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 135/2025

ANEXO I - COTAÇÃO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0029/2025

Data: 12/03/2025 Validade: 31/05/2025
Tipo Processo: RP - Registro de Preço
Responsável pela Pesquisa: ADRIANA LIMA FERREIRA
Justificativa:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 4 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	134,3370	17.463,8100
002	1509	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2250	4,6429	10.446,5250
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	6,6043	99.064,5000
004	2263859	OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multivisco de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação - OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multivisco de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação	Galao	90	456,7575	41.108,1750
005	1510	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45000	6,8800	309.600,0000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	6,6945	803.340,0000
					Total ==>	1.281.023,0100

Fornecedores						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E SAUDE DA MICROREGIAO DO MEDIO MUCURI - CNPJ: 00.688.535/0001-05						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	7,0200	105.300,0000
005	1510	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45000	7,0300	316.350,0000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	7,0800	849.600,0000
					Total ==>	1.271.250,0000

MUNICIPIO DE SAO GERALDO DA PIEDADE - CNPJ: 18.307.470/0001-68						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	188,0000	24.440,0000
					Total ==>	24.440,0000

**AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA**

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 2/3

 Menor Preço Não Cotado**MUNICIPIO DE PAI PEDRO - CNPJ: 01.612.479/0001-80**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	2263859	OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação - OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação	Galao	90	453,1900	40.787,1000
Total ==>						40.787,1000

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO PARA - CNPJ: 18.315.200/0001-07

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	1509	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2250	4,4600	10.035,0000
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	6,2467	93.700,5000
005	1510	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45000	6,4167	288.751,5000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	6,4667	776.004,0000
Total ==>						1.168.491,0000

CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ: 20.431.334/0001-27

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	1509	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2250	4,3000	9.675,0000
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	6,1400	92.100,0000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	5,9200	710.400,0000
Total ==>						812.175,0000

MUNICIPIO DE MARILAC - CNPJ: 18.409.193/0001-02

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	115,3900	15.000,7000
004	2263859	OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação - OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação	Galao	90	458,5400	41.268,6000
Total ==>						56.269,3000

**AGÊNCIA DE COOP. INTER. EM SAÚDE PÉ DA SERRA**

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2025

Página(s): 3/3

Menor Preço

Não Cotado

MUNICIPIO DE BIQUINHAS - CNPJ: 18.296.640/0001-56

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	121,9000	15.847,0000
Total ==>						15.847,0000

MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA - CNPJ: 18.392.506/0001-59

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	115,3950	15.001,3500
004	2263859	OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação - OLEO 15W40 CH4 20LITROS Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, a tecnologia empregada em sua formulação evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, portanto, proporciona menor desgaste das peças. Aprovado pelas principais montadoras , é recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação	Galao	90	458,5425	41.268,8250
Total ==>						56.270,1750

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA LAGOA - CNPJ: 01.612.494/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1343	ARLA 32 - 20 LITROS	Unidade	130	131,0000	17.030,0000
002	1509	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2250	4,7214	10.623,1500
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	6,4550	96.825,0000
005	1510	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45000	6,6833	300.748,5000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	6,8157	817.884,0000
Total ==>						1.243.110,6500

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO - CNPJ: 18.317.693/0001-06

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	1509	ETANOL HIDRATO COMBUSTÍVEL	Litro	2250	5,0900	11.452,5000
003	1339	GASOLINA COMUM	Litro	15000	7,1600	107.400,0000
005	1510	OLEO DIESEL B COMUM	Litro	45000	7,3900	332.550,0000
006	1342	ÓLEO DIESEL S-10 ORIGINAL	Litro	120000	7,1900	862.800,0000
Total ==>						1.314.202,5000